MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

EDITAL n° 04/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA EM PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO, DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA (JOÃO PESSOA) E PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE CAMPINA GRANDE/PB E SOUSA/PB.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/9/2008 e Portaria PGR n° 378/10, atualizada, resolve abrir Processo Seletivo Público para formação de quadro de reserva para ingresso no Programa de Estágio não-obrigatório, na Área de Direito, da Procuradoria da República no Estado da Paraíba (João Pessoa) e Procuradorias da República nos Municípios de Campina Grande/PB e Sousa/PB, observadas as disposições constantes neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Estarão abertas, no período de **17/04/2023 a 23/04/2023, exclusivamente pela Internet, na página da Procuradoria da República na Paraíba (http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco/inscricoes)**, as inscrições para o Processo Seletivo Público para formação de quadro de reserva para ingresso no Programa de Estágio não-obrigatório, na **Área de Direito**, da Procuradoria da República no Estado da Paraíba (João Pessoa) e Procuradorias da República nos Municípios de Campina Grande/PB e Sousa/PB, em conformidade com os convênios firmados.

1.1.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Público para formação de quadro de reserva para ingresso no Programa de Estágio não-obrigatório, na Área de Direito, regido pelo Edital nº 12, de 14 de julho de 2022, com o resultado homologado através do Edital nº 30, de 16 de novembro de 2022, terão prioridade na convocação para as vagas que surgirem durante a sua validade (15/11/2023).

1.1.2. As Instituições de Ensino Superior com as quais a Procuradoria da República na Paraíba possui convênio para estágio são as seguintes:

- CESED/FACISA – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA;
- FIP – FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS.
- IESP/SESP – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA;
- UEPB – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA;
- UFCG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Campus Sousa).
- UFPB – UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA;

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

- UNIPE – INSTITUTO PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO;
- UNINASSAU JOÃO PESSOA - CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA;
- EESAP - ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR DO AGRESTE PARAIBANO
- FTM - FACULDADE TRÊS MARIAS;

1.1.3. O referido processo seletivo ocorrerá de **forma presencial na data designada neste edital.**

1.1.4. O candidato poderá concorrer à vaga da localidade onde entender que seja a sua melhor opção, de modo que não prejudique o estágio e nem os seus estudos, ficando o deslocamento até o local de atuação ao seu cargo e tendo apenas direito ao previsto no inciso II do item 3.5 deste edital, caso não seja estudante servidor ou empregado público.

1.1.5. Caso não haja mais candidatos na lista de espera de alguma unidade do MPF/PB, poderá ser convidado o próximo candidato de outra unidade, que optará em aceitar ou continuar aguardando ser chamado para a unidade que concorreu. Caso o candidato aceite, automaticamente estará renunciando à vaga da unidade anterior.

1.1.6. Caso ocorra o fechamento de alguma unidade do MPF na Paraíba e ela venha a ser absorvida por outra unidade maior, a unidade absorvida poderá convocar estagiários da lista de espera da unidade de destino.

1.2. Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes que tenham concluído, pelo menos:

a) 2° ano ou 4° semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

b) 3° semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

c) 2° semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição; e

d) 1° semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4(quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.

1.2.1 A comprovação do requisito constante do item 1.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

1.3. O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do respectivo resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, valendo para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer da vigência.

1.4. O servidor integrante das carreiras do Ministério Público da União, que declinar interesse em realizar estágio nas unidades do ramo em que for lotado deverá participar da seleção pública.

1.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico que tem ciência e

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

1.6. Os candidatos ficam obrigados a observar e respeitar todos os protocolos de saúde para prevenção da COVID-19 estabelecidos pelos Órgãos de Saúde Estaduais e Municipais responsáveis, sob pena de sua desclassificação.

2. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

2.1. O Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria da República no Estado da Paraíba objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, **não gerando vínculo empregatício com o órgão.**

2.2. Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, serão proporcionados ao estudante estagiário:
I - a preparação para o trabalho produtivo;
II - o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
III - o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e
IV - a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

2.3. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

2.4. O estágio será desenvolvido em período que atenda à conveniência da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, no seu horário de funcionamento, e terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo serem distribuídas em 5 (cinco) dias de 4 (quatro) horas ou 4 (quatro) dias de 5 (horas), respeitando-se os interesses da administração e sem prejuízo das atividades discentes.

2.5. O estagiário fará jus a:
I - Bolsa de estágio no valor atual de R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).
II - Auxílio-transporte no valor atual de R$ 11,00 (onze reais), sendo pago juntamente com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcionalmente aos dias presenciais efetivamente estagiados.
III - Seguro contra acidentes pessoais;
IV - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior;
V - Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

2.6. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio, ao auxílio-transporte, bem como ao seguro contra acidentes pessoais referidos nos incisos I, II e III do item 2.5.

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

2.7. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

3.1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) Juntar laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

3.1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

3.1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.6. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

3.2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção e surgidas durante a validade do concurso for igual ou superior a três.

3.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

a) O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

b) O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) Assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO II) e apresentá-la no ato da pré-inscrição;

c) Comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) Não comparecer à entrevista;

b) Não assinar a declaração; e

c) O responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

3.2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

3.2.8. Após análise do recurso, o candidato que mantiver sua inscrição indeferida como negro, **<u>será eliminado do certame</u>.**

3.2.9. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.10. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3.2.11. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

3.3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) Assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da pré-inscrição;

3.3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

3.3.4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

b) Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

c) Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. PRÉ-INSCRIÇÃO:
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010, disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco/normas, e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

4.1.2. O MPF/PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site do MPF/PB no seguinte endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco, no período de **17/04/2023 até às 23h40 do dia 23/04/2023**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4.2. CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

4.2.1. Nos períodos e horários descritos no item **5.2.1.1**, o candidato deverá comparecer a qualquer Unidade da Procuradoria da República, para fazer a confirmação da inscrição, trazendo o seguinte:

a) Cópia e original de documento de identidade com foto;

b) Cópia e original de CPF (caso não esteja informado no documento de identidade);

c) Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter preferencialmente assinatura digital ou código de autenticidade.

d) Histórico escolar expedido pela Instituição de Ensino conveniada ou outro documento, informando o coeficiente de rendimento escolar do candidato. O documento deverá conter preferencialmente assinatura digital ou código de autenticidade.

e) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme formulário constante do Anexo VI, preenchido e assinado;

f) Laudo médico na forma prevista neste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

g) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO II);

h) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO III).

4.2.1.1. Os períodos, horários e endereços das Unidades da Procuradoria da República na Paraíba para confirmação das inscrições são:

a) Procuradoria da República na Paraíba (João Pessoa):
Endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa-PB.
Período e horário: De **24/04/2023 a 28/04/2023**, no horário das **10h00 às 12h00 e 13h00 às 15h**, de segunda a sexta-feira.

b) Procuradoria da República no Município de Campina Grande/PB:
Endereço: Av. Noujaim Habib (Av. Canal do Prado), s/n, Catolé, (próximo ao Sebrae).
Período e horário: De **24/04/2023 a 28/04/2023**, no horário das **10h00 às 12h00 e 13h00 às 15h**, de segunda a sexta-feira.

c) Procuradoria da República no Município de Sousa/PB:
Endereço: Rua Francisco Vieira da Costa, sn, Bairro Raquel Gadelha (ao lado da Justiça Federal), Sousa – PB.
Período e horário: De **24/04/2023 a 28/04/2023**, no horário das **10h00 às 12h00 e 13h00 às 15h**, de segunda a sexta-feira.

4.2.2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição terá sua inscrição não efetivada.

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

4.2.3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.2.4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

4.2.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.2.6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.2.7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Estágio da PR/PB.

5. DAS PROVAS

5.1. A data de realização da prova está prevista para o dia **21 de maio de 2023 (domingo)**, podendo ser antecipada ou adiada, a critério do MPF. Qualquer alteração será comunicada previamente através de Edital publicado no site da Procuradoria da República na Paraíba (**http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco**).

5.1.1. A confirmação da data de realização das provas, será divulgada através de Edital a ser publicado no site da Procuradoria da República na Paraíba (**http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco**).

5.2. O processo de seleção de estagiários consistirá na aplicação de duas provas, com duração **total de 04 (quatro) horas**, obedecendo o programa constante no **Anexo I** deste Edital, composto pelas seguintes partes:

a) Prova Objetiva eliminatória, contendo **30 (trinta) questões de múltipla escolha** de conhecimentos específicos de Direito, valendo 0,16 pontos cada questão, no total de **4,8 (quatro inteiros e oito décimos) pontos** da nota total;

b) Prova Subjetiva, constando **03 (três) questões discursivas, num valor total de 5,2 (cinco inteiros e dois décimos) pontos da prova,** conforme detalhadas a seguir:

i) 01 (uma) questão que será um caso prático onde o candidato deverá apresentar uma solução jurídica escrevendo no máximo 70 (setenta) linhas e sem exigência de número mínimo, valendo 3,2 (três inteiros e dois décimos) pontos;

ii) 02 (duas) questões na qual o candidato deverá dissertar sobre temas que serão apresentados no momento da realização da prova, escrevendo no máximo 30 (trinta) linhas e sem exigência de número mínimo, valendo 1,0 (um inteiro) ponto cada uma;

5.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de pontos no total da Prova Objetiva **(15 questões)**, estando, assim habilitados à correção da Prova Subjetiva. Na Prova Subjetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de pontos

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

do total. Na correção da prova subjetiva, será avaliado se o candidato aplicou corretamente os conhecimentos da Língua Portuguesa.

5.4. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da prova objetiva será de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação do resultado do gabarito oficial, publicado no site da Procuradoria da República na Paraíba (http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco).

5.4.1. Só serão aceitos recursos da prova objetiva feitos através do formulário disponível no Anexo IV deste Edital.

5.5. A nota final do candidato será o somatório dos pontos das Provas Objetiva e Subjetiva, no total máximo de 10 (dez) pontos.

5.6. Após a divulgação do resultado final da prova objetiva e do resultado provisório da prova subjetiva, abrir-se-á prazo de 01 (hum) dia útil para interposição de recurso contra o resultado da prova subjetiva, a contar da data da divulgação dos resultados, publicada no site da Procuradoria da República na Paraíba (http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco).

5.6.1. Só serão aceitos recursos da prova subjetiva feitos através do formulário disponível no Anexo V deste Edital.

5.7. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, dirigido ao Coordenador de Estágio da Procuradoria da República na Paraíba, e remetidos para o correio eletrônico prpb-sest@mpf.mp.br, dentro dos prazos acima expostos, com identificação do candidato (nome, número de inscrição, endereço e telefones para contato).

5.8. O candidato deverá mostrar, no dia de aplicação da prova e quando solicitado, documento de identidade com foto.

5.8.1. Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

5.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência expedido em órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.10. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

5.11. A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida nas provas objetiva e discursiva.

5.12. O preenchimento das vagas de estagiários que surgirem durante a vigência da presente seleção obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que, por sua vez, obedecerá à ordem decrescente de nota final, sem prejuízo do disposto no item 4.

5.13. Em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
a) Obtiver maior nota de pontos na Prova Subjetiva;
b) Apresentar melhor desempenho curricular universitário (CRE).

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

5.14. O resultado final e respectiva homologação do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco, através de edital, em data a ser definida posteriormente.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Somente estarão aptos à celebração do Termo de Compromisso os candidatos que estejam cursando período letivo na sua instituição de ensino que possibilite uma permanência mínima no estágio de seis meses, contados da sua convocação.

6.2. As vagas para estagiário de Direito serão preenchidas ao longo da validade da presente seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados de acordo com a classificação dos mesmos e as necessidades da Procuradoria da República na Paraíba.

6.3. O candidato, quando convocado, poderá passar por um período de treinamento/ambientação não-obrigatório, antes de sua efetivação como estagiário oficial do órgão, respeitando-se a sua disponibilidade e interesse.

6.4. A convocação será realizada através dos **telefones e emails** constantes na ficha de inscrição preenchida pelo candidato, que, sendo classificado, deverá manter suas informações atualizadas junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República na Paraíba.

6.5. Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;
II – Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;
III – Declaração para Inclusão;
IV – Histórico Escolar;
V – Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;
VI – Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com original:
a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18anos).
VII – Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

6.5.1. Todas as cópias deverão ser acompanhadas dos documentos originais para conferência ou autenticadas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Outras informações podem ser obtidas no Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República na Paraíba, através do email prpb-sest@mpf.mp.br, ou, ainda, através do endereço http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco.

7.2. A Procuradoria da República na Paraíba não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

(d*ata da assinatura digital)*

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

RODRIGO GOMES TEIXEIRA
Procurador da República
COORDENADOR DE ESTÁGIO
Assinado digitalmente

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

ANEXO I DO EDITAL 04/2023

PROGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO NA ÁREA DE DIREITO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

1.1. Constituição (conceito, objeto e elementos).
1.2. Controle de constitucionalidade. Lei nº 9.868/99. Lei nº 9.882/99.
1.3. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.
1.4. Da nacionalidade. Direitos Políticos. Partidos Políticos.
1.5. Organização do Estado. Formas de Estado e de Governo. Divisão Territorial. Repartição de competência. Intervenção.
1.6. Da Administração Pública (arts.37 a 43)
1.7. Poder Legislativo, Organização. Processo legislativo.
1.8. Poder Executivo. Presidente e Vice-presidente. Atribuições. Responsabilidades.
1.9. Poder Judiciário. Disposições Gerais. Tribunais Superiores. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federal. Tribunais e Juízes dos Estados.
1.10. Ministério Público. Princípios Institucionais. Estrutura orgânica. Garantias. Funções institucionais.
1.11. Da Ordem Social (arts.193 a 232)

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

2.1. Conceito de Administração Pública sob os aspectos orgânico, formal e material. Administração Pública Direta e Indireta. Princípios da Administração Pública.
2.2. Ato Administrativo. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e vinculação. Espécies. Classificação. Atos administrativos simples, complexos e compostos. Mérito do ato administrativo. Extinção, Revogação e Anulação dos atos administrativos.
2.3. Servidores públicos. Agentes públicos. Cargos, emprego e função. Normas constitucionais. Responsabilidades. Lei nº 8.112/90. Lei nº 8.429/92. Lei nº 8.745/98.
2.4. Processo Administrativo. Modalidades. Princípios. Processo Disciplinar. Sindicância. Recursos administrativos. Lei nº 9.784/99.
2.5. Bens públicos. Classificação.
2.6. Intervenção na Propriedade e Atuação no Domínio Econômico.
2.7. Controle da Administração Pública. Controle administrativo. Controle legislativo.
2.8. Responsabilidade Civil da Administração
2.9. Contratos Administrativos e Licitação. Lei nº 8.666/93. Lei nº 14.133/2021.
2.10. Agências Reguladoras.
2.11. Prescrição.
2.12. Concessão e permissão de serviços públicos.
2.13. Lei Complementar nº 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

3.1. Das normas processuais civis
3.2. Da função jurisdicional
3.3. Competência
3.4. Dos sujeitos do processo
3.5. Dos atos processuais
3.6. Da tutela provisória
3.7. Da formação, da suspensão e da extinção do processo
3.8. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença
3.9. Do processo de execução
3.10. Dos processos nos Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

3.11. Microssistema jurídico do processo coletivo: Lei da Ação Civil Pública. Lei de Improbidade Administrativa. Acordo de Não Persecução Cível. Lei da Ação Popular. Normas processuais no Código de Defesa do Consumidor.
3.12. Atuação extrajudicial do Ministério Público e busca pela resolutividade: Inquérito Civil Público. Requisições e Notificações. Termo de Ajustamento de Conduta. Recomendações.

4. DIREITO PENAL

4.1. Aplicação da Lei Penal.
4.2. O fato típico (conduta, dolo e culpa, resultado, relação de causalidade, tipicidade, consumação e tentativa, arrependimento posterior, desistência voluntária e arrependimento eficaz).
4.3. Da antijuricidade.
4.4. Da culpabilidade. Da imputabilidade penal.
4.5. Do concurso de pessoas.
4.6. Das penas (espécies, cominação, aplicação, suspensão condicional da pena, livramento condicional, dos efeitos da condenação).
4.7. Das medidas de segurança. Da ação penal. Das causas de extinção de punibilidade.
4.8. Dos crimes contra a honra.
4.9. Dos crimes contra o patrimônio.
4.10. Dos crimes contra a fé pública.
4.11. Dos crimes contra a administração pública.
4.12. Dos Crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8.137/90).
4.13. Dos Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86).
4.14. Dos Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei 9.613/98).
4.15. Dos Crimes contra as telecomunicações.
4.16. Dos Crimes de responsabilidade dos prefeitos e vereadores (Decreto-lei nº 201/67).
4.17. Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos
4.18. Dos Crimes de Tráfico Internacional de Entorpecentes e Drogas Afins (Lei nº 11.343/2006)
4.19. Dos Crimes Contra as Instituições Democráticas

5. DIREITO PROCESSUAL PENAL

5.1. Princípios do Processo Penal.
5.2. A Lei Processual no tempo, no espaço e com relação às pessoas (imunidades).
5.3. Inquérito Policial. Procedimento Investigatório Criminal. Arquivamento.
5.4. Ação Penal. Acordo de Não Persecução Penal.
5.5. Denúncia.
5.6. Da Competência. Da Competência da Justiça Federal. Das questões e processos incidentes.
5.7. Da Prova.
5.8. Prisão (em flagrante, temporária, preventiva, decorrente de sentença condenatória). Das medidas cautelares. Lei nº 12.403/2011.
5.9. Liberdade Provisória (com fiança e sem fiança).
5.10. Citações e intimações.
5.11. Sentença e coisa julgada.
5.12. Processo comum, sumário e dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Lei nº 11.719/2008.
5.13. Nulidades.
5.14. Dos Recursos em geral.
5.15. Habeas Corpus.
5.16. Da competência do Juizado Especial Criminal. Da transação penal e da suspensão condicional do processo (Lei 9.099/95).

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

6. DIREITO AMBIENTAL

6.1. Direito Ambiental: conceito, objeto, fontes, princípios. Meio Ambiente: conceito e Classificação.

6.2. Meio Ambiente na Constituição Federal de 1988: repartição de competências em matéria ambiental.

6.3. Responsabilidade civil, administrativa e criminal em matéria ambiental. Poder de polícia ambiental. Licenças e autorizações ambientais.

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

ANEXO II DO EDITAL 04/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 4.2. do Edital nº 06, de 19/02/2021, sob as penas da lei que sou ( ) **preto** ( ) **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:	Assinatura do candidato:

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

ANEXO III DO EDITAL 04/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 4.3 do Edital nº 06, de 19/02/2021, sob as penas da lei que sou _____

_____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-racias, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:	Assinatura do candidato:

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

ANEXO IV DO EDITAL 04/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO – PROVA OBJETIVA

Nome do candidato:	**N.º Inscrição:**

RECURSO DA QUESTÃO: _____	**GABARITO OFICIAL: _____**	**GABARITO SUGERIDO: _____**
ARGUMENTAÇÃO:		
RESULTADO: ☐ **DEFERIDO** ☐ **INDEFERIDO** **Ass. _____**		

RECURSO DA QUESTÃO: _____	**GABARITO OFICIAL: _____**	**GABARITO SUGERIDO: _____**
ARGUMENTAÇÃO:		
RESULTADO: ☐ **DEFERIDO** ☐ **INDEFERIDO** **Ass Avaliador._____**		

Observações:

1) Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários.

2) Utilize o formulário para no máximo 02 (dois) recursos. Caso seja necessário, utilize mais de um formulário.

LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO CANDIDATO:**
____/____/_____	

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

ANEXO V DO EDITAL 04/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO – PROVA SUBJETIVA

Nome do candidato:	**N.º Inscrição:**

NOTA ATRIBUÍDA: _____

ARGUMENTAÇÃO:

RESULTADO:	☐ **DEFERIDO** **Nova Nota: _____**
	☐ **INDEFERIDO** **Justificativa: _____**
	Assinatura do avaliador: _____

Observações: 1) Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários.

LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO CANDIDATO:**
____/____/_____	

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

ANEXO VI DO EDITAL 04/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador do RG nº_____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/___/_____, autorizo expressamente que a (NOME DA UNIDADE RESPONSÁVEL), doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº _____, de ___/___/___, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:
1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de gosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:
O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:
a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:
Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:
A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16

relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:
Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:
O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:
O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:	Assinatura do responsável:
_____, ____ de _____ de _____.	

Assinado com login e senha por RODRIGO GOMES TEIXEIRA, em 15/04/2023 16:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave ee92b97c.b221f79c.050254a6.8c1ade16